LEI Nº 297/91, DE 17 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo' de um terreno urbano, localizado no Núcleo de Parauapebas, à ANSELMO PIRES LAGE, e ex pede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paraua pebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à ANSELMO PIRES LAGE, localizado no Núcleo de Paraua pebas, na Rua A, Quadra 05, Lote 13, com limites e caracterísi cas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 12, ' pelo lado esquerdo com o lote 14, frente para a Rua A e fundos com o lote da Rua S. Luiz, medindo 9,00 metros mde frente,30 , 00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 8,60 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas